

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 13 /2023

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 10/05/2023

Visto Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Vereadoras e Vereadores,
Senhores Vereadores,

Tem o presente protocolo a finalidade de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de Lei que aumenta o número de vagas no quadro de Táxis do Município, e dá outras providências.

Considerando que:

Houve um aumento considerável da população municipal, e a frota existente atualmente é insatisfatória para a demanda existente no Município, fazendo com que esta carência faça surgir várias outras modalidades de transporte para atender a carência da população.

Devido a lei está há mais de 5 anos sem atualização, tem ocorrido o conhecido comércio clandestino de transporte de passageiros, havendo assim a necessidade do aumento do número de vagas de táxis tanto para atender melhor a população que tem a necessidade constante de locomoção, bem como para barrar o crescente aumento de transporte de passageiros irregular no Município de São Benedito/Ce.

Assim propomos no presente Projeto de Lei, o aumento da frota de táxis do Município, garantindo assim uma melhoria tanto na qualidade dos transportes como uma disponibilidade maior dos serviços para a população.


Elane Marques
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 011/2023
Câmara Municipal de São Benedito
10/05/2023

GABINETE DO PREFEITO



Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

São Benedito-CE, em 10 de maio de 2023

Atenciosamente,

SAUL LIMA
MACIEL:96002
620397

Assinado de forma
digital por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2023.05.10
15:15:48 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



**Procuradoria
Geral**

PROJETO DE LEI Nº. 31/2023

ALTERA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, ATUALIZANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXIS NO MUNICÍPIO.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 17 / 05 / 2023
Visto Presidente: _____

Art. 1º. A Lei nº 898, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ...

§ 3º. Fica estipulada a quantidade de 17 (dezessete) vagas de Táxis no Município de São Benedito – CE, até estudos posteriores indicarem a necessidade de maior número de vagas;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bendito-CE, em 10 de maio de 2023

SAUL LIMA
MACIEL:960026
20397

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Elane Marques Damasceno
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 011/2023
Câmara Municipal de São Benedito
10/05/2023



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
facebook: /saobeneditoce | instagram: @saobeneditoce | twitter: saobeneditoce | site: www.saobeneditoce.gov.br





Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 11 de maio de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 31/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“ALTERA DISPOSITIVOS Á LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 ATUALIZANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXIS NO MUNICÍPIO”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 10 de maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“ALTERA DISPOSITIVOS Á LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 ATUALIZANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXIS NO MUNICÍPIO”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO
PRESIDENTE

A FAVOR ☒ CONTRA ☐


JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR ☒ CONTRA ☐


FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR ☒ CONTRA ☐